



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046 /2021

CONTRATANTE: Município de **DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, CEP 37.474-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG M-8.378.403 e do CPF 032.844.616-55, residente e domiciliado à Rua Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade.

CONTRATADA: **Felipe Bernardes Silva -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.815/0001-33, sediada na Rua do Laranjal, nº 30, Apto 203, Bairro Alto Pero, CEP 37.417-214, Três Corações, MG, neste ato representada por sócio Felipe Bernardes Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-15.402.715, SSP/MG e do CPF 097.419.636-37.

EMBASAMENTO: Processo de Licitação nº 059/2021, Dispensa nº 031/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia ambiental para a prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos técnicos, referente ao sistema de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água para os bairros da Bocaina e Viçoso Velho para captação de recursos financeiros junto à FUNASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços conforme descrito no objeto acima mencionado e nas condições da proposta comercial apresentada a seguir descritos:

Memorial descritivo:

- Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
- Apresentação e justificativa da concepção adotada;
- Descrição das unidades do sistema proposto.
- Memorial de Cálculos
- ART – Anotação de responsabilidade técnica
- Peças gráficas (Plantas e detalhamento):
- Planta geral do sistema;
- Captação;
- Adutoras (planta e perfil) (se houver);
- Estações elevatórias (se houver);
- Unidade de tratamento de água;
- Reservatórios;
- Redes de distribuição;
- Ligações domiciliares.
- Especificações técnicas
- Manual de Operação e Manutenção
- Orçamento
- Cronograma físico-financeiro
- Projetos complementares
- Visita in loco, uma vez, para coleta de dados cadastrais
- Atendimento de consultas por telefone e/ou e-mail.
- O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e responsabilizar-se por todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços.

- O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, assiduidade, pontualidade, cordialidade para que se tenha uma boa qualidade nos serviços prestados e também quanto à obediência as Normas estabelecidas pela entidade reguladora da profissão.

- A **CONTRATADA** será único e exclusivo responsável na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

- A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer todos os dados básicos referentes às informações populacionais dos bairros, projeções de crescimento, bem como o levantamento planialtimétrico desde o local das captações até as estações de tratamento de água e residências.

- As despesas referente a taxas, tais como cópias e plotagens, ART do CREA, taxas junto a outros Órgãos, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria em até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor Requisitante.

Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

a) Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

b) Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Publicar o extrato do Contrato.

b) Rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com qualidade e pontualidade, conforme consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir a **CONTRATANTE** possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da Entidade da Classe e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços objeto do presente processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária: 2.5.0.15.452.005.2.0030-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e as supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser efetiva, caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO

O **CONTRATADO** declara reconhecer os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão, aplicados as normas e as regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o tudo presente, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso, 12 de Novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE: _____

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: _____

Felipe Bernardes Silva –ME
CNPJ: 39.682.815/0001-33

TESTEMUNHAS: _____
